



planoamap.com.br

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

Prezados beneficiários dos planos AMAP/AMO,

A partir de 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.240/24, tornou-se obrigatória a emissão do Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde - Receita Saúde por profissionais de saúde pessoa física, como dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Este recibo eletrônico serve como comprovação de despesas com atendimentos de saúde realizados fora da rede do plano de saúde. Sua emissão é um requisito indispensável para as solicitações de reembolso, garantindo que os valores sejam corretamente ressarcidos.

O Recibo Saúde deve ser emitido no momento do pagamento da consulta ou procedimento por meio de um aplicativo da Receita Federal, conforme especificado na Instrução Normativa RFB nº 2.240/24.

**Documentos necessários para o reembolso:**

Para que o reembolso seja processado corretamente, o beneficiário deve observar os documentos exigidos, que podem variar conforme a categoria do profissional de saúde.

- Nota fiscal: Emitida por pessoa jurídica.
- Receita Saúde: Emitida por fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos (profissionais pessoa física).
- Comprovante de Pagamento: Necessário para todos os profissionais.

São considerados comprovantes da quitação do pagamento os seguintes documentos:

- a) cópia de depósito bancário ou pix;
- b) cópia do recibo do cartão (crédito ou débito)
- c) comprovante bancário de pagamento de boletos.

Além disso, podem ser solicitados outros documentos complementares pela operadora.

**Observações importantes:**

Os comprovantes de pagamento devem estar em nome do Prestador (médico, hospital ou laboratório). Os comprovantes de pagamento em nome de terceiros não serão aceitos.

**Pagamentos em dinheiro (espécie) não serão reembolsados.**

Lembrando que apenas a apresentação da nota fiscal de serviços, do recibo ou outro documento equivalente não pressupõe a quitação do pagamento.

O Plano de Saúde AMAP, contratado antes da Lei 9.656/98, **não prevê reembolso** e somente em condições excepcionais promove o ressarcimento de despesas fora da rede credenciada. Nesses casos, é **necessária a autorização prévia** da operadora e o beneficiário deverá entrar em contato conosco para as devidas orientações e encaminhamentos.

Para obter mais informações detalhadas sobre o processo, os beneficiários podem consultar diretamente:

**PLANO AMAP REEMBOLSO - Tel. ou WhatsApp: 11 97885-8288 - Email: reembolso.medico@planoamap.com.br**

Atenciosamente,

**Equipe AMAP/AMO**

0800 608 1044